



" P R U D E N T E " - C I D A D E 2.000

= DECRETO Nº 3.973/80 =

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos do artigo - 69 da Lei Orgânica dos Municípios (Decreto-Lei Complementar nº 09 de - 31.12.69),

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Os preços do GUARDA MALAS DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA, obedecerão a Tabela abaixo descrita:

VOLUME PEQUENO.....	Cr\$ 8,00 e 10,00 p/12 hs.
VOLUME MÉDIO .....	Cr\$ 15,00 p/ 12 hs.
VOLUME GRANDE .....	Cr\$ 20,00 p/ 12 hs.

ARTIGO 2º - A Tabela referida no artigo anterior, deverá ser colocada em lugar visível ao público interessado.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente o DECRETO nº 3.739, de 27 de Setembro de 1979.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos vinte e quatro (24) dias do mês de Junho de 1980.

*Paulo Constantino*  
PAULO CONSTANTINO  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente aos vinte e quatro (24) dias do mês de Junho de 1980.

*Alcides O. Chaves*  
ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES  
Diretor da D.A.

PUBLICADO EM 25/06/80  
JORNAL O Imparcial  
*[Signature]*  
Fabricada